



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90025/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado

[Avisos \(0\)](#)[Impugnações \(0\)](#)[Esclarecimentos \(1\)](#)

10/12/2025 17:32



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NR 1

Assunto: Solicitação de Revisão de Valores – Itens 1 e 3 do Edital de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90025/2025

Assunto: Pedido de esclarecimento e sugestão quanto ao valor de referência do Item 1 (Lote1), e o Item 3(Lote 1)

Em referência ao processo licitatório nº 90025/2025, especificamente ao Lote 1, Itens 1 e 3, que tratam da mesa de escritório com tampo em formato "L" e mesa de escritório com tampo retangular, gostaríamos de manifestar nossa preocupação em relação aos valores de referência apresentados para os itens mencionados, conforme descrito no Termo de Referência.

O valor de referência para o Item 1 (mesa de escritório com tampo em formato "L") está estabelecido em R\$ 753,15. No entanto, considerando a complexidade do modelo "L" em comparação ao modelo retangular (Item 3), é evidente que o custo de produção e a quantidade de material exigidos para a fabricação de uma mesa em formato "L" são substancialmente superiores. Como resultado, o valor de referência para o Item 3 (mesa de escritório com tampo retangular), estabelecido em R\$ 1.333,33, parece estar inversamente ajustado em relação à sua complexidade e custo real.

Diante disso, solicitamos a revisão dos valores apresentados, especialmente no que se refere ao Item 1, para que os valores de referência reflitam adequadamente as diferenças de custo entre os modelos de mesa "L" e retangular, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade exigidos e promovendo uma licitação mais justa e competitiva.

Reafirmamos o interesse de nossa empresa em participar do certame e acreditamos que a revisão dos valores permitirá a inclusão de empresas capacitadas, garantindo uma maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o atendimento às necessidades do processo licitatório.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos manifestação quanto à viabilidade da sugestão apresentada.

Atenciosamente,



RESPOSTA DO PREGOEIRO:

MANIFESTAÇÃO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SEAQUI

Em atenção ao solicitado pelo Pregoeiro (3636274), a par das considerações tecidas por interessado, conforme documento 3636263, segue manifestação.

O fornecedor questiona a precificação dos itens 1 e 3, mediante a seguinte argumentação:

O valor de referência para o Item 1 (mesa de escritório com tampo em formato "L") está estabelecido em R\$ 753,15. No entanto, considerando a complexidade do modelo "L" em comparação ao modelo retangular (Item 3), é evidente que o custo de produção e a quantidade de material exigidos para a fabricação de uma mesa em formato "L" são substancialmente superiores. Como resultado, o valor de referência para o Item 3 (mesa de escritório com tampo retangular), estabelecido em R\$ 1.333,33, parece estar inversamente ajustado em relação à sua complexidade e custo real.

Sob este racional, pleiteia a revisão dos valores apresentados, especialmente no que se refere ao item 1.

Estabeleçamos um comparativo entre os valores apurados durante o planejamento e os da estimativa desta Seção, quanto aos itens 1 e 3.

item

valor unitário ETP

valor unitário SEAQUI



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70013 - N° 90025/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

753,15

3

473,33

1333,33

Da leitura da tabela acima, temos que a discrepância maior ocorreu quanto ao item 3, de maneira que o valor estimado nesta Seção para o item 1 nos parece mais próximo do vislumbrado no planejamento.

Na contratação anterior (vide 2959928) o item 1 fora adjudicado por R\$ 747,00, valor que denota pela precisão da estimativa atual.

Assim, quanto ao item 1, não nos parece ser o caso de se fazer qualquer ajuste no preço estimado.

Quanto ao item 3, avaliamos que o valor estimado acabou se situando em patamar mais elevado em razão da escassez de preços encontrados durante a estimativa — apenas três, sendo dois provenientes de coleta de propostas diretamente com fornecedores (3524506, 3524509), e um referente a contratação pública de material com características similares (3524532, fl. 9). O menor preço coletado para o item foi de R\$ 750,00, sendo esperado que se alcance redução a este patamar, ou até menos, durante a disputa.

De toda sorte, tendo a coleta de preços sido feita de forma condizente com a metodologia normatizada internamente, e alinhada com os preceitos da Lei 14.133/2021, sobretudo quanto ao que se prevê no art. 23 da NLLC, não vislumbramos necessidade de reparo quanto à estimativa do item 3, tampouco.

Ao NUP.

[Incluir esclarecimento](#)

